



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27/2016

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINDAMONHANGABA - APAE.

PROTOCOLO GERAL Nº 721/2016

Data: 21/03/2016 - Horário: 16:21



Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenção à entidade social, sem fins lucrativos, elencada abaixo:

Entidade	Projeto	Valor	Ficha	Verba
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE	Acertando o passo para seguir atendendo	R\$112.354,45	525	FUMCAD

Parágrafo Único: A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção à entidade.

Art. 2º A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.

Art.3º Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou rerratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

Art. 4º A dotação orçamentária a ser onerada no repasse ou para anulação para abertura de crédito adicional suplementar e especial é 01.14.21.08.243.0019.2002.3.3.50.43.00.03 ficha 525.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de março de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 015 / 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE.

Exmo. Sr.
Vereador Felipe Francisco César Costa
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE.

O presente projeto é proposto visando a concessão de subvenção à entidade social, sem fins lucrativos, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba – APAE, baseado em plano de trabalho apresentado em atendimento ao Edital FUMCAD/2016, sendo a verba destinada proveniente de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD e deliberada e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Resolução CMI nº 40, de 16 de fevereiro de 2016, cópia anexa.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 17 de março de 2016.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/Processo Interno 8183/2016

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 40 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

***APROVA O REPASSE PÚBLICO À APAE DE
PINDAMONHANGABA. RECURSO PROVENIENTE
DO FUMCAD – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº. 2.626/91,

Considerando a necessidade apresentada pela entidade, necessidade apreciada, avaliada e aprovada pelos conselheiros na 2ª reunião ordinária, ocorrida em 02/02/2016;

Considerando o atendimento especializado que a entidade realiza no município;

Considerando a arrecadação de 2015 do FUMCAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a deliberação da 3ª reunião ordinária, ocorrida em 16/02/2016;

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o repasse público no valor de **R\$ 112.354,45** (cento e doze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), provenientes do FUMCAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para atendimento ao Projeto “*Acertando o passo para seguir atendendo*”, da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba.

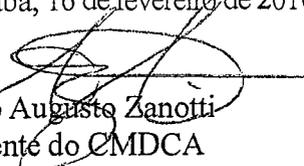
Art. 2º - Informar que a liberação do recurso se dá em caráter emergencial para que a entidade tenha condições de honrar com seus compromissos sem prejuízo de seus atendimentos.

Parágrafo único: O recurso foi uma captação da entidade via doação dirigida a exemplo de anos anteriores.

Art. 3º - Para a liberação do recurso, a entidade deverá apresentar ao Departamento de Assistência Social o Plano de Trabalho estabelecendo como o recurso será aplicado, bem como todos os documentos necessários a celebração do contrato com a administração pública.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de fevereiro de 2016.


Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA